

UV/ZM.

M. T. T. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway de sua decisão concedendo aposentadoria ordinaria a Francisco Romanhol;

CONSIDERANDO que da certidão do casamento do associado consta a sua idade que é confirmada pelas conclusões do laudo médico da inspeção a que foi submetido para esse fim;

CONSIDERANDO que não está exato o calculo do beneficio efetuado pela Caixa, devendo o mesmo obedecer ao previsto no § 11 do art. 25 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

RESOLVE a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso para confirmar a aposentadoria concedida, determinando, porém, que seja observado o calculo do Serviço Técnico Actuarial.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1939.

a) Americo Ludolf

Presidente

a) J.C. de Lima Ferreira

Relator

Fui presente- a) Waldo Vasconcellos

Adj. do Proc.
Geral int²

Publicado em 16-6-39, e reproduzido novamente

Publicado no Diario Oficial em 11/10/39.